



Regulamento Atividades Complementares

ENGENHARIA DE SOFTWARE

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO.....	5
ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS	6
LOCAL E DA REALIZAÇÃO	6
ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	7
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CURSO	7
DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO	8
ANEXOS.....	11

APRESENTAÇÃO

Caro Aluno (a),

As atividades complementares têm em vista flexibilizar as matrizes curriculares, além de proporcionar o enriquecimento dos conteúdos programáticos ministrados durante as aulas teóricas e práticas, em virtude da necessidade de acompanhar a dinamicidade contextual que produz, aceleradamente, informações novas.

Desta maneira, apresenta-se neste documento, a possibilidade de ampliação do seu conhecimento em diferentes óticas, por meio de atividades complementares diversificadas, devidamente regulamentadas e com tabelas de pontuação hora/atividade específicas no Curso de Engenharia de Software. A carga horária referente às Atividades Complementares a ser cumprida pelo aluno, durante o Curso de Engenharia de Software é de 209 horas (duzentas e nove horas).

A Coordenação do Curso é responsável pela análise e deferimento das formas de aproveitamento, registro e controle dessas atividades, conforme Planilhas em Anexo a este Regulamento.

Boas Experiências nas Atividades Complementares!

Rodrigo Moura Juvenil Ayres
Coordenador de Curso

1. INTRODUÇÃO

O presente Regulamento normatiza as atividades concernentes às Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Software do UNIFIO.

No âmbito dos Cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (UNIFIO), dentre as suas diversas modalidades, as Atividades Complementares constituir-se-ão de parte integrante do currículo.

As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia de Software (PPC), o qual caracterizar-se-á como componente curricular obrigatório para a graduação do aluno. As Atividades Complementares configurar-se-ão em oportunidades que privilegiem ao aluno a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

As Atividades Complementares previstas concentrarão esforços que proporcionem o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem discente e subdividirão em 4 Grupos, totalizando o valor mínimo de 209 horas. É obrigatória a participação em todos os grupos.

a) Grupo I. Atividades Complementares voltadas à formação social, humana e cultural – Integralização em 52 horas.

b) Grupo II. Atividades Complementares de cunho comunitário e de interesse coletivo – Integralização em 52 horas.

c) Grupo III. Atividades Complementares voltadas à Iniciação Científica, Tecnológica – Integralização em 52 horas.

d) Grupo IV. Atividades Complementares de Vivência para Formação Profissional – Integralização em 53 horas.

2. ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS

As Atividades previstas neste regulamento caracterizar-se-ão em modalidades que subdividir-se-ão conforme previsão dos Grupos I; II, III, IV e V:

Grupo I: Atividades Complementares voltadas à formação social, humana e cultural: são atividades que terão como objetivos desenvolver habilidades interpessoais no âmbito esportivo, cultural e artístico, como a participação em cursos de formação cultural e em atividades desportivas, as quais possibilitam uma formação integralizadora e multicultural, requeridas pelo mercado de trabalho.

Grupo II: Atividades Complementares de Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo: Caracterizam em atividades que terão como propósito desenvolver habilidades interpessoais, dentro de uma visão humanística e participativa do futuro egresso como ator social, requeridas pelo mercado de trabalho. Tal modalidade caracterizar-se-á também com vistas a despertar no egresso Bacharel em Engenharia de Software do UNIFIO, uma maior sensibilidade para questões sociais emergentes da sociedade contemporânea.

Grupo III. Atividades Complementares voltadas à Iniciação Científica e Tecnológica: caracterizar-se-á como aquelas atividades relacionadas com produção do conhecimento, desenvolvidas pelo discente e que serão supervisionadas por docentes do UNIFIO, de forma a concatenar a produção científica e tecnológica da IES. Tal produção conjecturar-se-á de forma imprescindível para o desenvolvimento das profissões e, sobretudo, para aproximar a IES da sociedade, propondo alternativas e soluções para problemáticas cotidianas, auxiliando no desenvolvimento sustentável e socioeconômico.

Grupo IV. Atividades Complementares de Vivência para Formação Profissional: caracterizar-se-ão em atividades que tem como objetivo conectar o conhecimento teórico aprendido em sala de aula junto às atividades práticas relacionadas à formação profissional.

3. LOCAL E DA REALIZAÇÃO

As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas nos domínios das instalações do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (UNIFIO), assim como em organizações públicas e privadas, empresas, as quais possam que propiciar a complementação da formação discente, de forma a proporcionar o alcance dos objetivos de tais Atividades.

As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou em período alternado em referência turno frequentado pelo aluno, não havendo, portanto, justificativa para faltas em outros componentes curriculares para realização de tais atividades.

3. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As competências da Secretaria Geral UNIFIO, concentrar-se-ão em receber do aluno os possíveis documentos comprobatórios das atividades descritas neste Regulamento, assim como a ficha preenchida, em conformidade com os formulários (em anexo), os quais serão após preenchidos, protocolados eletronicamente no portal do aluno, junto ao sistema WaE, no endereço www.unifio.edu.br, que serão encaminhados pela Secretária responsável e em um período de 3 dias (no máximo), serão encaminhados para o coordenador do curso de Engenharia de Software do UNIFIO, para que *a posteriori* seja analisado e deferido pela coordenação de curso, caso seja aprovado.

As fichas preenchidas para solicitação para validação das atividades complementares, juntamente com os documentos comprobatórios, após analisados pela coordenação de curso, que manifestar-se-á com deferimento ou indeferimento tais documentos e prontamente encaminhados à Secretaria Geral UNIFIO.

Dentro do período breve de 15 dias úteis após o recebimento dos documentos pelo coordenador de curso, o documento deve ser devolvido à Secretaria Geral UNIFIO pelo Coordenador do Curso.

Tais informações com contagem de horas de atividades já concluídas, ficarão disponíveis ao discente, podendo ser acessados pelo portal do aluno, a partir da página inicial do UNIFIO (www.unifio.edu.br).

A Secretaria Geral UNIFIO assumirá também a incumbência de arquivar eletronicamente os documentos comprobatórios e a ficha de Atividades Complementares, devidamente preenchida e anexada junto ao prontuário eletrônico do aluno.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CURSO

São competências do coordenador no processo de apreciação e deferimento das atividades complementares:

- I-** Propiciar condições para o processo de avaliação, acompanhamento e deferimento das atividades complementares;
- II-** Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- III-** Definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas na Tabela de Atividades;
- IV-** Complementares, procedimentos de avaliação dos documentos comprobatórios, assim como o enquadramento para pontuação das Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- V-** Validar, através de seu deferimento (com assinatura e carimbo), os componentes curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas como Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI-** Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares em casos omissos neste Regulamento;
- VII-** Presidir reuniões para análise e validação (em casos especiais) da documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, conforme previstas neste Regulamento;
- VIII-** Lavrar as atas e colher assinaturas dos respectivos membros da comissão de avaliação das Atividades Complementares;
- IX-** Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- X-** Prestar orientação ao aluno, quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- XI-** Determinar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos, conforme previsto neste Regulamento;
- XII-** Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- XIII-** Encaminhar à secretaria, todos os relatórios de aprovação das atividades por aluno, devidamente assinadas e anexada a ata da avaliação das Atividades Complementares;

XIV- Elaborar calendário e organizar todas reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

XV- Lançar todos os resultados das avaliações no sistema por meio do portal do na pagina www.unifio.edu.br - Sistema WaE, sendo tais dados disponibilizados concomitantemente no portal do aluno.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

Aos alunos matriculados nos cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (UNIFIO), compete:

I- Informar-se sobre este Regulamento e as oportunidades para a realização de atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da IES, que enquadrem na contagem de horas para Atividades;

II- O aluno deverá entregar toda a documentação comprobatória organizada conforme planilha preenchida e em sequência, discriminadas conforme Grupo e protocolar no portal do aluno, sendo que caberá ao aluno organizar a documentação em ordem cronológica junto com a ficha controle para o referido Grupo.

III- inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

IV- solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares;

V- providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

VI- entregar e protocolar as fichas de encaminhamento (em anexo) junto com documentação comprobatória digitalizada na Secretaria Geral UNIFIO, junto ao Portal do aluno, para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares pela Comissão de Curso, até a data limite estabelecida no calendário acadêmico da instituição;

VII- Após convalidação das horas de atividades complementares junto ao sistema informatizado e publicado no portal de aluno, o aluno deverá retirar a documentação apresentada à Comissão Avaliadora do Curso junto à Secretaria Geral, no prazo máximo de até 30 dias corridos após a publicação do resultado.

VIII- arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada.

A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição ou entidade emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de

anuência e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

No prazo de 30 dias após a publicação da avaliação das atividades complementares o aluno será notificado sobre a documentação comprobatória e dos resultados da Análise do Coordenador;

Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de horas exigidas para aprovação em algum Grupo previsto neste regulamento, o aluno será considerado reprovado, caso suas Atividades não sejam deferidas e assim, não sendo, portanto, emitido o certificado de conclusão de curso, enquanto o mesmo não concluir todos os Grupos de Atividades Complementares, previstas neste Regulamento.

A matrícula e a avaliação em Atividades Complementares deverão ser realizadas até a data- limite para lançamento de notas junto ao Portal do Professor e Portal do Aluno, estabelecida no Calendário Acadêmico.

Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares realizadas previamente em outros cursos já concluídos, no UNIFIO ou em outra IES.

Em casos de transferência, o aluno será adaptado por meio de estudo de matriz curricular e as Atividades Complementares realizadas em outras IES, poderão ser requeridas para contagem de horas em Atividades Complementares, desde que seja por definição na mesma denominação do curso e somente em casos de transferência.

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CONFORME GRUPOS

CURSO: ENGENHARIA DE SOFTWARE					
GRUPO	ESPÉCIE	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA		DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Grupo I Atividades Complementares voltadas à formação social, humana e cultural	1	Cursos de Língua Estrangeira no Brasil Observação: Não serão validadas aulas particulares	15 horas (por certificado)	30 horas	Certificado emitido por Instituição Credenciada de Ensino, contendo a carga horária do curso, com carimbo com data da etapa vigente. Observação: Não serão validadas aulas particulares
	2	Cursos de Língua Estrangeira em Programas de Intercâmbio Cultural fora do País	15 horas (por certificado)	30 horas	Certificado emitido por Instituição Internacional Credenciada de Ensino, contendo a carga horária do curso, com carimbo com data da etapa vigente. Observação: Não serão validadas aulas particulares fora do país.
	3	Atividades Esportivas	5 horas (por evento)	10 horas	Certificado de participação emitido pelo organizador
	4	Exposição Artística e Cultural	10 horas (por evento)	30 horas	Certificado ou Declaração emitida pelo organizador do evento.
	5	Participação em Eventos de Expressão Artística Cultural	5 horas (por evento)	20 horas	Declaração emitida pelo organizador do evento.

	6	Organização de Evento Artístico ou Cultural	10 horas (por evento)	30 horas	Certificado de participação emitido pela entidade responsável pelo evento artístico
CARGA HORÁRIA MÁXIMA DO GRUPO I				52 horas	

Grupo II Atividades Complementares de Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo	7	Participação em Eventos Benéficos	5 horas (por evento)	20 horas	Declaração da Instituição
	8	Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados	5 horas (por semestre)	40 horas	Certificado de participação ou Declaração do Responsável Institucional
	9	Voluntariado em atividades comunitárias: Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares / Trote Solidário	5 horas (por evento)	20 horas	Certificado de participação ou Declaração do Responsável Institucional
	10	Monitoria em eventos: atuação como monitor ou instrutor em palestras técnicas, visitas técnicas, seminários, congressos, workshops ou cursos da área específica	5 horas (por evento)	40 horas	Certificado de monitoria emitido pelo responsável do evento.

	11	Programas de Iniciação em Docência	10 horas (por programa)	40 horas	Certificado de participação ou Declaração do Coordenador de Curso
	12	Projetos de Extensão em Assistência Social	5 horas (por semestre)	40 horas	Certificado de participação ou Declaração do Coordenador de Curso.
	13	Projetos de Extensão de Ação Universitária (Extracurricular)	10 horas (por projeto)	50 horas	Certificado de participação ou Declaração do Coordenador de Curso
	14	Projetos de Ação Universitária	10 horas (por projeto)	50 horas	Certificado de participação ou Declaração do Coordenador de Curso
	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DO GRUPO II			52 horas	

Grupo III Atividades Complementares voltadas à Iniciação Científica e Tecnológica	15	Participação em Eventos	5 horas (por evento)	40 horas	Certificado ou Declaração emitida pelo organizador do evento
	16	Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	15 horas (por trabalho)	80 horas	Certificado ou Declaração emitida pelo organizador do evento
	17	Participação em Programas de Iniciação Científica	10 horas (por evento)	40 horas	Certificado ou Declaração emitida pelo organizador do evento
	18	Participação como expositor em exposições técnico-científicas	5 horas (por evento)	30 horas	Certificado ou Declaração emitida pelo organizador do evento

	19	Organização científicos de eventos	10 horas (por evento)	40 horas	Certificado de participação ou Declaração do Coordenador de Curso
	20	Publicações Científicas	30 horas (por publicação)	80 horas	Carta de aceite da Revista (em casos de Trabalhos no Prelo) ou cópia do artigo publicado em revista indexada
	21	Publicações de Resumos de em Anais de eventos: Publicações em Anais	15 horas (por publicação)	80 horas	Carta de aceite para apresentação do trabalho ou cópia do Resumo em ANAIS ou artigo publicado na íntegra (em página eletrônica do evento ou Impresso)
	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DO GRUPO III			52 horas	

Grupo IV Atividades Complementares de Vivência para Formação Profissional	22	Estágios "Não obrigatórios"	5 horas (por semestre)	40 horas	Relatório de estágio como Atividade Complementar (RAC) com assinatura do Responsável pelo setor da empresa ou instituição
	23	Visitas técnicas	5 horas (por semestre)	40 horas	Relatório de Atividade Complementar (RAC) assinda pelo professor responsável pela visita técnica
	24	Atividades de monitoria	10 horas (por semestre)	80 horas	Certificado de participação ou Declaração do Coordenador de Curso

	25	Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico ou Incubadora Tecnológica	5 horas (por semestre)	40 horas	Declaração de participação emitida pelo responsável pela empresa ou instituição.
	26	Competições de Programação/Hackathon	20 horas (por evento)	100 horas	Certificado de participação
	27	Cursos Parceiros Computação UNIFIO - Aws, Oracle, Red Hat, Cisco, Sebrae, etc.	30 horas (por curso)	100 horas	Certificado de conclusão
	28	Cursos de atualização na área	20 horas (por curso)	100 horas	Certificado de conclusão
	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DO GRUPO IV			53 horas	



Lançamento de Atividades Complementares

Nome do Aluno	ID / Matrícula do Aluno	Data da Atividade	Grupo da Atividade	Curso	Ano	Período Letivo	Descrição da Atividade	Carga Horária Aceita
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				
				Engenharia de Software				

Ilmo. Sr. Orientador de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Software modalidade Bacharelado do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (UNIFIO).

Defiro o pedido para que seja(m) anotada(s) _____ hora(s) de
Atividade(s) Complementar(es) em razão da documentação
apresentada.

Anote-se. Certifique-se.

Ourinhos, dd/mm/aaaa.

<Nome do Coordenador>
Coordenador de Curso

<Nome do Aluno(a)>, aluno(a) matriculado(a) no <XX°> termo do Curso de Engenharia de Software modalidade Bacharelado, sob nº XXXXXX, vem requerer a contagem de <XXX> horas de Atividade Complementar conforme tabela a seguir e documentação em anexo.

TIPO DE ATIVIDADE	PERÍODO <Ano/Sem>	GRUPO	HORAS REQUERIDAS	HORAS DEFERIDAS (Preenchimento pelo Coordenador)
Descrição da Atividade	ANO/ <X°>semestre	III	08	08

TOTAL

Ourinhos, <XX> de Mês de 20__

Nome do Aluno(a)
RA: XXXXXX